



RECOMENDAÇÕES 2020-2021

Recomendação 1/2020 (Reunião nº2, 27/2) — Sobre o PAA:

O Conselho Geral recomenda ao Diretor e ao Conselho Pedagógico que o Plano Anual de Atividades (PAA) venha a constituir-se como um instrumento ao serviço do cumprimento do Projeto Educativo, articulando-se com ele, e que seja estruturado em função de objectivos claros e definidos, e não como um simples somatório de atividades.

Para a concretização desse desiderato, recomenda que:

1. Na estruturação do PAA sejam repensadas as categorias, desejavelmente também em menor número, para que possam tornar clara a sua relação com os objectivos previamente definidos, permitindo a avaliação do seu contributo. A título de exemplo, uma categoria como «Visita de estudo / aula no exterior» liga-se de forma imediata ao objectivo «Melhorar os resultados escolares dos alunos».

2. O PAA integre todas as atividades inerentes ao funcionamento da escola (reuniões dos órgãos, reuniões com encarregados de educação, aulas, etc.), sendo que as restantes atividades deverão constituir uma secção desse plano, na justa medida em que complementam a atividade ordinária da escola.

3. Todas as atividades e projetos devem incluir na rubrica «Descrição resumida da atividade» uma efetiva descrição do que é pretendido executar e implementar.

4. O PAA resulte de uma definição clara do que se entende por atividade a ser incluída, devendo excluir-se todas aquelas que resultem de estratégias lectivas no âmbito estrito da sala de aula.

Recomendação 2/2020 (Reunião nº3, 10/3) — Sobre texto da convocatória do EE em sede de procedimento disciplinar:

No âmbito do procedimento disciplinar por comportamentos suscetíveis de configurar a aplicação de medidas disciplinares sancionatórias, seja aperfeiçoado o texto da convocatória a enviar ao encarregado de educação para audição do aluno, de forma a tornar mais claro que, na ausência do encarregado de educação, o aluno deverá ainda assim comparecer, indicando um professor, na data e hora indicadas na convocatória. Assim, para além dos termos legais, recomenda-se que a convocatória inclua uma tradução em linguagem mais simples dos procedimentos a ter em conta, a bem da transparência e eficácia do ato.

Recomendação 3/2020 (Reunião nº4, 7/4) — Sobre Tomada de Posição do CG (exames nacionais):

O Conselho Geral recomenda ao Conselho Pedagógico a análise da Tomada de Posição aprovada em reunião deste mesmo Conselho Geral, e que sobre ela se venha a pronunciar, no âmbito das suas competências pedagógicas.

**Recomendação 4/2020** (Reunião nº5, 14/5) — Sobre Relatório da Conta de Gerência:

Considerando a importância da Conta de Gerência enquanto um dos instrumentos de autonomia para efeitos de prestação de contas, conforme consignado na alínea b), do nº2, do artigo 9º do Decreto-Lei nº 75/2008, o Conselho Geral recomenda ao Conselho Administrativo que o Relatório da Conta de Gerência possa adoptar, de futuro, uma apresentação mais clara do seu conteúdo. Para esse efeito, recomenda-se a discriminação mais detalhada de cada rubrica, por forma a refletir, com o máximo de transparência, o objectivo da Conta de Gerência, a saber, o de relacionar as receitas obtidas e as despesas realizadas, no âmbito da atividade e das prioridades do Agrupamento.

Recomendação 5/2020 (Reunião nº8, 21/7) — Sobre o ano lectivo 20/21

Fazendo um balanço do presente ano lectivo, tão atípico quanto desafiante, cumpre, antes de mais, registar o esforço de alunos, encarregados de educação e pessoal não docente, num contexto de emergência súbita e completamente desconhecido. Mas será da mais elementar justiça realçar a competência, a dedicação e a generosidade da generalidade dos professores do Agrupamento, e dos diretores de turma em particular, sem as quais, e através dos seus meios pessoais, não teria sido possível montar um regime de ensino remoto que viabilizou aprendizagens e manteve o contacto entre a escola e os alunos.

Com todas as limitações que são conhecidas, e dado o contexto súbito em que surgiu, o EaD conseguiu responder ao grosso dos desafios. Todavia, haverá uma vasta aprendizagem a retirar dessa experiência, permitindo colmatar erros futuros, como se propõe mais à frente.

Já o retorno ao ensino presencial constitui um importante objecto de análise com vista à organização do próximo ano lectivo, ainda dentro do quadro da pandemia.

A partir dos testemunhos recolhidos, constata-se ter havido uma evolução menos positiva ao longo do mês de Junho, no caso do ensino secundário. A exemplaridade das condições de higiene e segurança detectadas no início do retorno às aulas presenciais, deu lugar a um desleixo progressivo, de que são exemplos:

- *A ausência de assistentes operacionais no apoio às aulas;*
- *A falta de higienização, mas também de simples limpeza, de salas e carteiras, entre turnos/dias diferentes (com aparas de borracha ou minas, por exemplo);*
- *Carteiras que não estavam à distância regulamentar;*
- *Higienização das casas de banho efectuada com menor periodicidade;*
- *Deficiente controlo na circulação de pessoas e na utilização dos diferentes espaços na escola-sede, após o término das aulas.*

No caso do retorno às atividades presenciais do Pré-Escolar, constatou-se a insuficiência de disponibilização de luvas e de máscaras, nomeadamente às assistentes operacionais, às quais só foi disponibilizada uma máscara por dia, o que é manifestamente insuficiente. Constatou-se também o progressivo abandono do uso de máscaras por parte dos pais, aquando da entrega das crianças no jardim-de-infância. Constitui, igualmente, preocupação a situação da sala 11 da Escola Básica de



Vale Flores, definida como sala de isolamento pelo Plano de Contingência, mas que requer intervenção urgente, conforme pedido de esclarecimento anexo.

Considerando, para o futuro, aquilo que se constatou e aprendeu com a experiência dos dois regimes vigentes este ano, e considerando ainda as normas de segurança em vigor no país relativas à pandemia de COVID-19, o Conselho Geral recomenda ao Diretor e ao Conselho Pedagógico:

*1. Que seja elaborado e divulgado um **regulamento**, claro, objectivo e em linguagem acessível, e considerando a especificidade das diferentes escolas, do qual constem:*

a) as normas de proteção, limpeza e higienização, incluindo a obrigatoriedade de disponibilização de:

- i. máscaras a professores, alunos e pessoal não docente;*
- ii. papel descartável e soluções desinfectantes para superfícies em cada sala.*

b) as diferentes obrigações de cada membro da comunidade educativa;

c) as normas de circulação dentro dos espaços escolares, incluindo sinalética;

*2. Que seja adoptado, para o ensino secundário e para o 3º ciclo, o **regime misto**, sempre que não for possível garantir a obediência às normas de segurança em vigor, e **ouvidos os grupos disciplinares**.*

*3. Que seja elaborado e divulgado um **regulamento para o regime misto**, claro, objectivo e em linguagem acessível, que contemple, entre outros:*

- a) os objectivos do EaD no regime misto, ao nível das aprendizagens e das atividades a desenvolver;*
- b) definição de conceitos;*
- c) modo de funcionamento;*
- d) horários;*
- e) regras de utilização da plataforma digital;*
- f) processo de avaliação.*

4. Que seja assegurado o acesso a meios tecnológicos por parte de todos os alunos, solicitando, se necessário, o apoio da CMA.

*5. Em função da necessidade premente de regulamentar os regimes de ensino no quadro da pandemia e do despacho de Organização do Ano Lectivo, é crucial a elaboração urgente dos documentos estruturantes do Agrupamento, designadamente o Projeto Educativo e o Regulamento Interno. **O Conselho Geral recomenda que dos citados documentos seja apresentada uma proposta aos órgãos competentes até Dezembro de 2020.***



Recomendação 6/2020 (Reunião nº8, 21/7) — Sobre os prémios de mérito

O CG recomenda ao CP que:

- 1. Reveja a deliberação tomada relativa à suspensão da atribuição de prémios de mérito no ano lectivo de 2020/21, por forma a poderem ser atribuídos, se for o caso, prémios de mérito cívico, cultural ou desportivo.*
- 2. Que sejam revistos, para o futuro, os parâmetros, indicadores e critérios para a atribuição do prémio de mérito escolar, os quais não devem revestir apenas uma orientação quantitativa e classificativa.*

Recomendação 1/2020-21 (Reunião nº3, 24/3) — Sobre o PAA

Analisado o Plano Anual de Atividades (PAA), o Conselho Geral dirige ao Diretor e ao Conselho Pedagógico a seguinte recomendação:

O Conselho Geral concordou em que, tratando-se de um ano atípico, o PAA possa não conter uma estruturação mais conforme ao desiderato de espelhar realmente a atividade do Agrupamento. Contudo, concordou também este Conselho que as recomendações feitas no ano lectivo transacto não foram acomodadas. Assim, O Conselho Geral recomenda que:

- Sejam tidas em linha de conta as recomendações anteriormente dirigidas, por forma a que este documento seja um instrumento ao serviço do cumprimento do Projeto Educativo, articulando-se com ele, e que seja estruturado em função de objectivos claros e definidos, e não como um simples somatório de atividades.*
- Seja delineada, ainda este ano lectivo, uma estrutura prévia para o PAA, a qual facilitará, inclusive, o trabalho da sua elaboração anual, em articulação com o Projeto Educativo, que deverá, entretanto, ser submetido à aprovação por este Conselho.*
- O Conselho Pedagógico defina, previamente, e de forma clara, os conceitos de «atividade» e de «projeto»;*
- Sejam acautelados os aspectos gráficos e de formatação facilitadores da legibilidade e compreensão do documento.*

Recomendação 2/2020-21 (Reunião nº4, 19/5) — Sobre o Projeto NTPA

Na sequência do parecer redigido pela sua Comissão Permanente, o Conselho Geral, no exercício das competências previstas nas alíneas m) e p) do nº 1 do Artigo 13º do Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, recomenda ao Diretor que submeta à apreciação dos restantes órgãos de gestão a continuidade do AERC no projeto Novos Tempos Para Aprender.

A Presidente do Conselho Geral

(Teresa Antunes)